Lei nº 84 de 13 de Abril de 1.970

Dispõe sôbre construção de pontes e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou, e eu Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Govêrno Municipal autorizado a construir dentro do municipio, as seguintes Pontes:

I Ponte s/ o córrego cuscuzeiro com 18 mts na fazenda variante que liga Arinos - (Buritís) digo Porto das Pedrinhas à estrada Arinos - Buritís.

II Ponte s/ o córrego Turquilhinha com 13 mts. na variante da fazenda Turquilhinha a estrada Arinos - Buritís.

III Ponte s/ córrego Barreiro Grande com 7 mts na variante Porto das Pedrinhas na estrada Arinos - Buritís.

IV Ponte s/ o corrego Ponte Alta com 15 mts na estrada Arinos - Buritís na variante que liga a fazenda Pesqueiro a fazenda Tamboril.

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas autoridades à que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 13 de Abril de 1.970